



PORT/DIR964/23082024
VB/MSL

PORTARIA FCF Nº 964, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (processo 2016.1.794.9.8).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental será realizada mediante sistema de chapas, no dia **24 de setembro de 2024**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição terá início às **09:00 horas**, encerrando-se a votação do primeiro turno às **15:00 horas**.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado **15 minutos** após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de **40 minutos** para a votação.



DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão, no prazo de **27 de agosto a 05 de setembro de 2024**, de segunda a sexta-feira, **das 09:00 às 17:00 horas**, enviar o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento, para o e-mail <alinutri@usp.br>.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, no dia **06 de setembro de 2024**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **09 a 18 de setembro de 2024**, de segunda a sexta-feira, **das 09:00 às 17:00 horas**, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo Único - O Decano, em exercício, divulgará, no dia **19 de setembro de 2024**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até às 17h00 do dia **20 de setembro de 2024**.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.



DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A secretaria do Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental da FCF encaminhará aos eleitores, no dia **23 de setembro de 2024**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia **24 de setembro de 2024**.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo Único - A votação será supervisionada por mesa receptora de votos que contará com a Presidência do(a) Prof.(a) Dr.(a) Neuza Mariko Aymoto Hassimotto e a participação de Vanessa Borges (Secretária do Departamento).

DA APURAÇÃO

Artigo 8º- A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos.

Artigo 9º - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento, na Secretaria do Departamento de Alimentos, situado à Av. Prof. Lineu Prestes, n. 580, Bloco 14.

Artigo 10 - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.

Artigo 11 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à secretaria do Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 23 de agosto de 2024.


Professor Doutor HUBERTO GOMES FERRAZ
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo